



Município de Sorocaba



20 de março de 2025



Ano: 33 / Número: 3.678

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 018/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DENIS DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear TIAGO AUGUSTO ULIANA, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear BEATRIZ MARTINS DE MORAES, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA, para exercer o cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 020/2023 de 01/06/2023. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUSTAVO GOMES NOVAES, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 013/2019 de 06/06/2019. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GABRIEL AUGUSTO MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDUARDO AMARAL, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MICAEL FIDEL RODRIGUES NUNES, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 025/2023 de 12/07/2023. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANNE KARINNE CARRIEL LOPES, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 027/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LEANDRO HANNICKEL DE MIRANDA, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LEITE, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTAS MÉDICAS, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 064/2014 de 15/10/2014. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 029/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CATTARINA POTAPOVAS ANUATTI, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS MÉDICAS, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 030/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CINTIA CARREIRO DIAS, para exercer a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO, a partir de 20/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031/2025

Fábio Salun Silva Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer a função gratificada de GESTOR DE COMPLIANCE, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 032/2024 de 01/04/2024. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RONALDO NOBUKAZU SHIMIZU, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 033/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GEOVANA MARIA GARCIA SILVA, para exercer a função gratificada de AGENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS, a partir de 19/03/2025. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**SEGOV**

Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 034/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI, para exercer a função gratificada de GESTOR DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 021/2023 de 01/06/2023. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GUILHERME DE CARVALHO TELES, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, a partir de 19/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 087/2024 de 12/09/2024. Sorocaba. 19 de março de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, JOÃO HENRIQUE LIMA ARAUJO, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, a partir de 19/03/2025.

Sorocaba. 19 de março de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILSIMAR CRISTIANO MAIA, para exercer a função gratificada de GESTOR DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, a partir de 19/03/2025.

Sorocaba. 19 de março de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2025

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, a partir de 18/03/2025, cessando-se os efeitos da Portaria 031/2024 de 01/04/2024.

Sorocaba. 20 de março de 2025.
FÁBIO SALUN SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 01/2025 - SEGOV

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Análise e Otimização de Recursos Orçamentários e Humanos das Secretarias Municipais no Município de Sorocaba.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Análise e Otimização de Recursos das Secretarias Municipais, com a finalidade de realizar estudos dos processos internos, fluxos de trabalho, contratos, entre outros, das secretarias municipais, visando identificar possibilidades de melhoria de gestão e otimização de recursos orçamentários e humanos.

Art. 2º A Comissão será composta por até 10 (dez) membros, designados pela Secretaria de Governo (SEGOV), com representação das seguintes áreas, porém, não limitadas apenas a essas:

- Governo;
- Fazenda;
- Jurídico;
- Recursos Humanos;
- Membros da secretaria analisada, com função de ponte de comunicação.

§ 1º A Comissão será presidida por um de seus membros, designado no ato de nomeação em portaria posterior.

§ 2º A Comissão deverá indicar um Secretário, que ficará responsável por auxiliar o Presidente no agendamento de reuniões, elaboração de atas, relatórios e demais assuntos correlatos.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Identificar e priorizar, em cada secretaria analisada, as pautas a serem tratadas;
II – Realizar análise minuciosa dos fluxos de trabalho, funcionamento da pasta e contratos da secretaria analisada;
III – Elaborar propostas de melhorias de gestão com foco na otimização dos recursos orçamentários;

IV – Elaborar propostas de expedição de atos normativos destinados à alteração e padronização dos procedimentos internos ligados a utilização de recursos financeiros;

V – Elaborar relatório conclusivo após a análise de cada secretaria, apresentando as demandas tratadas, propostas elaboradas e possíveis ações a serem acatadas para decisão superior;
VI – Registrar o cronograma de atividades no SGPM – Sistema de Gestão de Projetos Municipais, sob acompanhamento da SEGOV.

Art. 4º A Comissão terá prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos em cada secretaria, conforme cronograma a ser definido pela SEGOV.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões de alinhamento, conforme a necessidade identificada por seu presidente ou pela SEGOV.

Parágrafo Único: A comissão poderá propor ações antecipadas junto a secretaria em análise, mediante apresentação de relatório periódico.

Art. 6º Ao final da análise de cada secretaria, a Comissão apresentará à SEGOV um relatório conclusivo contendo:

- Diagnóstico das demandas tratadas;
- Propostas de melhoria e otimização;
- Possíveis ações a serem implementadas.

Art. 7º A presente Comissão terá caráter deliberativo, cabendo à mesma, analisar, identificar e decidir sobre as ações relativas às suas competências, previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único: Em função do previsto no caput, aplica-se à presente comissão o dispositivo previsto no Artigo 130 da Lei 3.800, de 02 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei 3.893, de 12 de maio de 1992, nos termos e critérios do Decreto Municipal nº 24.527, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amália Samyra Toledo Egêa
Secretária de Governo



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEGOV - Administração em Geral

MINUTA

PORTARIA Nº 01/2025 - SEGOV

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Análise e Otimização de Recursos Orçamentários e Humanos das Secretarias Municipais no Município de Sorocaba.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Análise e Otimização de Recursos das Secretarias Municipais, com a finalidade de realizar estudos dos processos internos, fluxos de trabalho, contratos, entre outros, das secretarias municipais, visando identificar possibilidades de melhoria de gestão e otimização de recursos orçamentários e humanos.

Art. 2º A Comissão será composta por até 10 (dez) membros, designados pela Secretaria de Governo (SEGOV), com representação das seguintes áreas, porém, não limitadas apenas a essas:

- Governo;
- Fazenda;
- Jurídico;
- Recursos Humanos;
- Membros da secretaria analisada, com função de ponte de comunicação.

§ 1º A Comissão será presidida por um de seus membros, designado no ato de nomeação em portaria posterior.

§ 2º a Comissão deverá indicar um Secretário, que ficará responsável por auxiliar o Presidente no agendamento de reuniões, elaboração de atas, relatórios e demais assuntos correlatos.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Identificar e priorizar, em cada secretaria analisada, as pautas a serem tratadas;

II – Realizar análise minuciosa dos fluxos de trabalho, funcionamento da pasta e contratos da secretaria analisada;

III – Elaborar propostas de melhorias de gestão com foco na otimização dos recursos orçamentários;

IV – Elaborar propostas de expedição de atos normativos destinados à alteração e padronização dos procedimentos internos ligados a utilização de recursos financeiros;

V – Elaborar relatório conclusivo após a análise de cada secretaria, apresentando as demandas tratadas, propostas elaboradas e possíveis ações a serem acatadas para decisão superior;

VI – Registrar o cronograma de atividades no SGPM – Sistema de Gestão de Projetos Municipais, sob acompanhamento da SEGOV.

Art. 4º A Comissão terá prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos em cada secretaria, conforme cronograma a ser definido pela SEGOV.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões de alinhamento, conforme a necessidade identificada por seu presidente ou pela SEGOV.

Parágrafo Único: A comissão poderá propor ações antecipadas junto a secretaria em análise, mediante apresentação de relatório periódico.

Art. 6º Ao final da análise de cada secretaria, a Comissão apresentará à SEGOV um relatório conclusivo contendo:

- Diagnóstico das demandas tratadas;
- Propostas de melhoria e otimização;
- Possíveis ações a serem implementadas.

Art. 7º A presente Comissão terá caráter deliberativo, cabendo à mesma, analisar, identificar e decidir sobre as ações relativas às suas competências, previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único: Em função do previsto no caput, aplica-se à presente comissão o dispositivo previsto no Artigo 130 da Lei 3.800, de 02 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei 3.893, de 12 de maio de 1992, nos termos e critérios do Decreto Municipal nº 24.527, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amália Samyra Toledo Egêa

Secretária de Governo

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Amália Samyra Toledo Egêa, Secretário**, em 20/03/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364895** e o código CRC **C4EA265D**.

URBES

Trânsito e Transporte

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS

Reuniram-se às quatorze horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Presidência da URBES, os membros da Comissão Recursal, o Drº. Alex Sander Gutierrez, Marlene Manoel da Silva Leite, presidida pelo Diretor Presidente desta Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, para análise dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Evolução Funcional, em atendimento ao Artigo 142 §2º da Lei Municipal 12.924, de 22 de Novembro de 2023. Apresentaram recurso os funcionários:

- 01) Altair de Queirós Farias – Agente de Trânsito;
- 02) Carolina de Oliveira – Operadora de Caixa;
- 03) Dorival Malaquias - Motorista;
- 04) Eliane Monteiro Rodrigues – Supervisora de Caixa;
- 05) Felipe Pinheiro de Oliveira – Supervisor de Trânsito;
- 06) Juliano Afonso Costa Xavier – Agente de Trânsito;
- 07) Kátia Regina Daher – Operadora de Caixa;
- 08) Laís Elisabete Holtz de Arruda - Gerente Jurídica;
- 09) Luciana Gonçalves de Camargo- Encarregada de Setor;
- 10) Reginaldo Batista Leme – Fiscal de Transporte Coletivo e Especial;

Passando a análise dos recursos apresentados de forma pormenorizada e individualizada, concluímos:

Sr. Altair de Queirós Farias (Matrícula nº 2840), alega que seu afastamento de 30 (trinta) dias foi decorrente de tratamento de saúde, entretanto, a Lei Municipal 12.924, de 22 de Novembro de 2023 no Artigo 120 – Inciso I, assim prevê:

Art. 120. Será considerado assíduo o empregado público que apresentar até 15 (quinze) dias de afastamento: (nosso grifo)

I – afastamento médico;

Portanto, fica mantido o indeferimento do recurso, tendo em vista a ausência de amparo legal, uma vez que resta claro o prazo de até 15 (quinze) dias, independentemente do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentado durante o período a ser computado. Sra. Carolina de Oliveira (Matrícula nº 3429), apresentou recurso, pois alega que concluiu a Pós- Graduação antes do prazo previsto, ou seja, apresentou declaração de conclusão datada de 06/12/2024. Embora a declaração seja datada de 06/12/2024, considerando que, para a comprovação de progressão de nível, a Lei determina que deverá ser apresentado certificado de conclusão e não, apenas, declaração de conclusão. Ato seguinte, mantemos o indeferimento, nos termos do Artigo 109 – inciso II, conforme se segue:

Artigo 109. A comprovação de conclusão dos cursos estabelecidos no artigo 107 desta Lei ocorrerá, conforme segue:(...)

II. pós-graduação lato sensu: certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar. (nosso grifo)

Sr. Dorival Malaquias (Matrícula nº 2691), apresentou atestado médico em 29/12/2024 de 15 (quinze) dias. Considerando o exercício de 2024, o funcionário se ausentou apenas 3 (três) dias, isto é, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, permanecendo, portanto, dentro dos parâmetros de assiduidade previstos. Portanto, com razão o recorrente, seguimos com o pleito deferido.

Sra. Eliane Monteiro Rodrigues (Matrícula nº 2802), justifica, em suas palavras, “por informações incorretas não foram entregues no devido prazo (...)”. Vejamos, o cronograma de entrega foi amplamente divulgado e não restaram dúvidas acerca dos prazos pré-estabelecidos, portanto, não há justificativa para que a certificação não fosse entregue dentro do prazo. Mantemos o indeferimento do recurso.

Sr. Felipe Pinheiro de Oliveira (Matrícula nº 3208), Informa que, “...não há nenhum apontamento de falta do referido mês...”. Entretanto a falta foi mantida no mês subsequente, ou seja, 02/2024 devidamente firmado pelo funcionário e gerente. Mantido o indeferimento (fls. 90).

Sr. Juliano Afonso Costa Xavier (Matrícula nº 3261), alega que sua falta injustificada, ocorrida no dia 11/05/2024, não deve prosperar, pois informa que houve a permissão do supervisor imediato. Contudo não é o que se observa das fls. 96/100, nas quais o supervisor informa que não é possível atender todos os pedidos de folgas, informando que não estará presente, de qualquer forma, por motivo religioso. Portanto, não havendo fato novo a ser considerando e reforçando que as regras da Empresa Pública devem ser cumpridas rigorosamente por todos os funcionários com isonomia e imparcialidade, principalmente as emanadas pelas chefias imediatas, cujas escalas são de suma importância para o trânsito de Sorocaba. Portanto, seguimos mantendo o indeferimento do pleito.

Sra. Kátia Regina Daher (Matrícula nº 3426), ainda que a funcionária não utilize do seu direito de recorribilidade da decisão, a mesma não apresentou nenhuma justificativa acerca do certificado entregue fora do prazo, bem como não pontua por assiduidade em virtude dos diversos afastamentos, os quais perfazem 39 (trinta e nove) dias durante o ano de 2024. Diante do exposto, fica mantido o indeferimento do pedido de revisão, por não apresentar prova para seu recurso, nem tão pouco justificar o atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela URBES.

Sra. Laís Elisabete Holtz de Arruda (Matrícula nº 3319), Diante do exposto, fica mantido o indeferimento do pedido de revisão, por não apresentar prova para seu recurso, nem tão pouco justificar o atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela URBES. Mantido o indeferimento.

Sra. Luciana Gonçalves de Camargo (Matrícula nº 2640), Não preencheu os requisitos de assiduidade para pontuar, estando, portanto, em desacordo com o Artigo 120, Inciso I da Lei Municipal 12.924/2023 - Indeferido.

Sr. Reginaldo Batista Leme (Matrícula nº 3368), alega que suas faltas não são injustificadas e que não pode sair em detrimento quanto aos seus vencimentos. Com razão o recorrente, pois tratam-se de faltas devidamente justificadas.

Entretanto, não se converge com a progressão de nível por assiduidade, sendo justamente a gratificação criada para incentivar os funcionários a serem assíduos e contribuir com o serviço público, eliminando o absenteísmo laboral. Portanto, não poderá a Empresa realizar o pagamento duas vezes, isto é, garantir seus vencimentos e, após, a promoção pela assiduidade, justamente criada para objetivo adverso do solicitado pelo funcionário. Indeferido.

Sr. Romualdo Scaravelli Alves Lima (Matrícula nº 3284), solicita a revisão do Curso de Pós- Graduação de Neurociência considerando que o funcionário é Auxiliar Operacional e que as relações corporativas são de extrema importância até como critérios de desempate, alegando, ainda, que cada vez mais as empresas investem em treinamento, plano de carreira horizontal e vertical, a fim de melhorar os relacionamentos interpessoais em benefício da empresa; combatendo os conflitos e divergências de maneira respeitosa, sem causar prejuízo ao Órgão. Posto isso, concordamos com as justificativas acima elencadas e julgamos procedentes. Diante do exposto, resolve esta Comissão conhecer os recursos apresentados e dar provimento parcial, revisando a manifestação da Comissão de Evolução Funcional, deferindo as matrículas 2691 e 3284 e negando provimento as matrículas: 2840, 2802, 3208, 3261, 3426, 3319, 2640 e 3368.

Nada mais havendo a tratar, deram por encerrados os trabalhos lavrados na presente ata, a qual segue assinada por todos os membros presentes.

Finalmente, reiteram-se a todos cujo acesso a esta Ata de Recursos tenha sido oportunizado, acerca da indispensabilidade de salvaguardar-se o devido SIGILO das informações obtidas e julgadas, notadamente em observância ao § 2º do artigo 25 da Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Segue para extração das informações necessárias, a fim de dar ciência aos interessados e cumprimento da evolução nos termos das Leis aqui mencionadas.

Sorocaba, 19 de Março de 2025.

ALEX SANDER GUTIERRES

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

MEMBROS DA COMISSÃO RECURSAL

ADRIANO APARECIDO ALMEIDA BRASIL

DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

MATRICULA	NOME GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO E ASSIDUIDADE	SITUAÇÃO
2840	ALTAIR DE QUEIROS FARIAS	INDEFERIDO
2691	DORIVAL MALAQUIAS	DEFERIDO
3208	FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3261	JULIANO AFONSO COSTA XAVIER	INDEFERIDO
3368	REGINALDO BATISTA LEME	INDEFERIDO
3284	ROMUALDO SCARAVELLI ALVES LIMA	DEFERIDO

MATRICULA	NOME EVOLUÇÃO DE NÍVEL I	SITUAÇÃO
2840	ALTAIR DE QUEIROS FARIAS	INDEFERIDO
2691	DORIVAL MALAQUIAS	DEFERIDO
2802	ELIANE MONTEIRO RODRIGUES	INDEFERIDO
3208	FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3261	JULIANO AFONSO COSTA XAVIER	INDEFERIDO
3426	KATIA REGINA DAHER	INDEFERIDO
3319	LAIS ELISABETE HOLTZ DE ARRUDA	INDEFERIDO
2640	LUCIANA GONCALVES DE CAMARGO	INDEFERIDO
3368	REGINALDO BATISTA LEME	INDEFERIDO

MATRICULA	NOME EVOLUÇÃO DE NÍVEL II	SITUAÇÃO
3429	CAROLINA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3208	FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3112	WANER DE OLIVEIRA DIAS	INDEFERIDO

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 14/24

Processo CPL nº 551/23

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 14/24 - Fornecimento de Microesfera de Vidro, tipo DROP ON II - A

Prazo: 15/03/25 a 14/03/26

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.

Contratada: Usibras Indústria e Comércio de Vidros Ltda.

Nome Fantasia: Usibras

CNPJ: 37.954.602/0001-98

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)/saldo remanescente

Assinatura: 14 de março de 2025.

Sorocaba, 20 de março de 2025.

Reginaldo Leite

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Valor Total de Boletos Emitidos e Valor Total Arrecadado por Tipo de Infração no Mês de Fevereiro de 2025			
Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	R\$ 1.295.872,96	R\$ 537.154,65
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	R\$ 834.626,68	R\$ 328.859,25
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	R\$ 492.736,13	R\$ 234.158,11
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	R\$ 139.104,78	R\$ 149.146,24
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade	R\$ 424.191,44	R\$ 82.633,79
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica).	R\$ 114.150,32	R\$ 70.285,66
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	R\$ 302.020,81	R\$ 66.490,44
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 84.812,83	R\$ 66.195,01
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	R\$ 83.167,98	R\$ 57.622,72
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	R\$ 139.104,78	R\$ 37.569,86
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	R\$ 29.053,53	R\$ 31.754,34
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	R\$ 31.694,76	R\$ 29.428,57
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	R\$ 27.333,60	R\$ 24.304,69
54521	Estacionar no passeio	R\$ 32.212,95	R\$ 23.517,27
54526	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 16.204,09	R\$ 17.598,03
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	R\$ 14.673,50	R\$ 14.788,95
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	R\$ 14.380,03	R\$ 13.898,00
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 14.086,56	R\$ 12.745,87
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	R\$ 21.908,32	R\$ 11.915,60
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	R\$ 14.837,48	R\$ 11.255,34
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 6.247,36	R\$ 10.308,38
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 8.004,43	R\$ 7.617,39
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 390,46	R\$ 6.345,81
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	R\$ 2.733,22	R\$ 6.073,24
76171	Usar veículo para, deliberadamente, interromper a circulação na via	R\$ 0,00	R\$ 6.041,96
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 5.869,40	R\$ 5.760,49
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 2.733,36	R\$ 5.451,98
55417	Estacionar em desacordo com regulamentação - ano inválido	R\$ 1.757,07	R\$ 5.384,62
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ util capacete de seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	R\$ 4.946,08	R\$ 4.999,02
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	R\$ 6.456,34	R\$ 4.954,39
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 4.099,83	R\$ 4.467,95
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	R\$ 8.004,43	R\$ 4.170,74
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	R\$ 7.336,75	R\$ 4.066,61
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	R\$ 6.749,81	R\$ 3.594,18
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	R\$ 2.473,04	R\$ 3.539,89
73400	Dirigir o veíc usando calçado que ã se firme nos pés/comprometa utiliz pedais	R\$ 5.727,04	R\$ 3.210,51
57970	Forçar passagem entre veíc trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem	R\$ 0,00	R\$ 3.195,88
50100	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir	R\$ 11.445,33	R\$ 3.187,06
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	R\$ 1.171,38	R\$ 3.099,50
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	R\$ 2.641,23	R\$ 2.783,46
67690	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas	R\$ 7.549,28	R\$ 2.547,39
66371	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório	R\$ 5.856,90	R\$ 2.460,75
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 2.603,20	R\$ 2.371,48
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 2.082,56	R\$ 2.323,27
51180	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH ou PPD	R\$ 4.402,05	R\$ 2.297,85
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 2.537,99	R\$ 2.191,20
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	R\$ 2.212,72	R\$ 2.151,14
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	R\$ 3.318,91	R\$ 1.859,54
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 7.923,69	R\$ 1.849,73
65992	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	R\$ 11.738,80	R\$ 1.796,78
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	R\$ 0,00	R\$ 1.778,42
52741	Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa	R\$ 5.869,40	R\$ 1.760,82
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	R\$ 1.692,08	R\$ 1.740,32
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	R\$ 1.561,84	R\$ 1.708,20
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	R\$ 1.467,35	R\$ 1.700,37
71962	Obstaculizar a via indevidamente-agravamento 5X	R\$ 0,00	R\$ 1.548,05
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 1.171,38	R\$ 1.543,03
66020	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	R\$ 9.391,04	R\$ 1.426,29
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	R\$ 883,80	R\$ 1.401,39
70301	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	R\$ 1.760,82	R\$ 1.350,92
59591	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto sinal luminoso	R\$ 0,00	R\$ 1.173,88
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	R\$ 1.952,30	R\$ 1.086,27
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	R\$ 880,41	R\$ 1.079,91
55250	Estacionar na contramão de direção	R\$ 1.822,24	R\$ 1.038,05
66450	Conduzir o veículo com equip obrigatório em desacordo com o estab pelo Contran	R\$ 195,23	R\$ 1.000,36
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	R\$ 585,69	R\$ 928,45
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	R\$ 586,94	R\$ 851,29
65800	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação	R\$ 2.934,70	R\$ 848,80
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 2.347,76	R\$ 833,26
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	R\$ 780,92	R\$ 813,27
56300	Parar na área de cruzamento de vias	R\$ 390,48	R\$ 795,64
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 530,28	R\$ 767,27
56225	Parar nos divisores de pista de rolamento e marcas de canalização	R\$ 530,28	R\$ 739,58
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	R\$ 1.171,38	R\$ 716,13
66700	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados	R\$ 585,69	R\$ 665,72
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veíc ã motorizado na faixa a ele destinada	R\$ 1.365,42	R\$ 657,01
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	R\$ 880,41	R\$ 650,23

72850	Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite	R\$ 390,48	R\$ 644,17
73740	Bloquear a via com veículo	R\$ 0,00	R\$ 613,05
66531	Conduzir o veículo com descarga livre	R\$ 390,46	R\$ 609,10
66532	Conduzir o veículo com silenciador de motor defeituoso/deficiente/inoperante	R\$ 0,00	R\$ 602,88
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	R\$ 1.171,38	R\$ 576,48
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 1.173,88	R\$ 557,88
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	R\$ 520,64	R\$ 518,26
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora	R\$ 130,16	R\$ 517,10
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga	R\$ 260,32	R\$ 508,19
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	R\$ 1.041,28	R\$ 491,73
70640	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	R\$ 0,00	R\$ 426,08
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	R\$ 0,00	R\$ 416,92
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	R\$ 390,46	R\$ 410,17
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	R\$ 1.301,60	R\$ 403,99
56221	Parar no passeio/calçada	R\$ 353,52	R\$ 399,37
58511	Deixar de deslocar c/ antecedência veíc p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	R\$ 0,00	R\$ 398,21
62700	Deixar de reduzir a velocidade onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	R\$ 195,23	R\$ 379,13
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 976,15	R\$ 358,69
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	R\$ 195,23	R\$ 358,69
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	R\$ 390,48	R\$ 343,25
70722	Conduzir motoc/moton/ciclom transp criança s/ condição cuidar própria segurança	R\$ 0,00	R\$ 324,63
68232	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	R\$ 195,23	R\$ 323,10
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	R\$ 1.467,35	R\$ 312,16
50450	Dirigir veículo com validade da CNH ou PPD vencida há mais de 30 dias	R\$ 2.641,23	R\$ 307,14
60250	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal	R\$ 586,94	R\$ 302,09
64400	Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	R\$ 0,00	R\$ 271,27
77142	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/cap seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	R\$ 0,00	R\$ 268,77
56810	Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo	R\$ 0,00	R\$ 251,57
73232	Dirigir o veículo transport animais à sua esquerda ou entre os braços e pernas	R\$ 520,64	R\$ 241,44
72690	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa do ciclomotor	R\$ 130,16	R\$ 238,11
62620	Deixar de reduzir a velocidade qdo se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc	R\$ 293,47	R\$ 234,78
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	R\$ 1.760,82	R\$ 234,77
70483	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando pas. fora do assento	R\$ 0,00	R\$ 234,77
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	R\$ 195,23	R\$ 219,41
72180	Transportar em veíc destinado transp passageiros carga excedente desac art.109	R\$ 0,00	R\$ 209,44
67000	Conduzir veíc com vidro total/parcialmente coberto por película, painéis/pintura	R\$ 0,00	R\$ 205,96
68231	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização	R\$ 0,00	R\$ 204,32
67261	Conduzir o veículo em mau estado de conservação	R\$ 195,23	R\$ 200,96
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	R\$ 0,00	R\$ 194,43
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	R\$ 130,16	R\$ 156,93
76700	Parar o veículo sobre ciclovia ou ciclofaixa	R\$ 195,23	R\$ 156,18
58512	Deixar de deslocar c/ antecedência veíc p/ faixa mais à direita qdo for manobrar	R\$ 260,32	R\$ 141,74
54790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	R\$ 0,00	R\$ 135,01
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	R\$ 780,96	R\$ 132,77
77141	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/capacete de seg s/viseira/óculos de proteção	R\$ 130,16	R\$ 132,77
57030	Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul	R\$ 130,16	R\$ 131,46
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	R\$ 0,00	R\$ 120,57
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veíc e demais e ao bordo pista	R\$ 195,23	R\$ 117,14
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	R\$ 0,00	R\$ 70,70
59830	Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo/desfile/formação militar	R\$ 1.060,56	R\$ 53,03
	Repasso RENAINF	R\$ 0,00	R\$ 70.373,75
TOTAL		R\$ 4.326.274,38	R\$ 2.058.062,02

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO EMITIDAS ENTRE 01/02/2025 - 28/02/2025			
Código	Descrição	Qtde	
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	8.023	
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	4.501	
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade	2.435	
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc hower sinaliz perm livre conv à direita -fisc eletrônica	1.666	
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	1.111	
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica)	706	
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	503	
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	443	
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo exc onde houver sinaliz perm a livre conv à direita	366	
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	204	
54521	Estacionar no passeio	159	
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	119	
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	90	
73400	Dirigir o veíc usando calçado que ã se firme nos pés/comprometa utiliz pedais	85	
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	71	
54526	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	68	
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	62	
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	57	
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	53	
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	50	
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ util capacete de seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	49	
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	48	
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	47	
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	37	
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	35	
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	34	

51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	33
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	30
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	29
55417	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	29
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	28
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	25
67690	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas	24
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	23
66371	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório	22
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	21
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	21
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	19
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	19
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	19
65992	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	17
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	14
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	10
56300	Parar na área de cruzamento de vias	10
70301	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor s/ capacete de segurança	10
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	10
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	9
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	9
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	9
50100	Dirigir veículo sem possuir CNH/PPD/ACC	8
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	8
66020	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	8
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	7
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	7
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	6
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	6
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	6
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	6
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	6
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela	6
65800	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação	6
52741	Utiliz veíc demonst/exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca	5
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	5
55250	Estacionar na contramão de direção	5
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	5
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	5
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	5
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	5
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	4
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	4
56221	Parar no passeio	4
72690	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores	4
73232	Dirigir o veículo transport animais à sua esquerda ou entre os braços e pernas	4
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	4
50450	Dirigir veículo com validade de CNH/PPD vencida há mais de 30 dias	3
50610	Entregar veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC	3
58511	Deixar de deslocar c/antecedência veic p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	3
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	3
66531	Conduzir o veículo com descarga livre	3
69471	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo	3
69473	Conduzir carga nas partes externas do veículo	3
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	3
73580	Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando permitido pelo CTB	3
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	3
50292	Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC com suspensão do direito de dirigir	2
51180	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC	2
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	2
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	2
56225	Parar nas marcas de canalização	2
66102	Conduzir o veículo com característica alterada	2
68232	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	2
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	2
70483	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando pas. fora do assento	2
70721	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transp criança menor de 10 anos de idade	2
51691	Dirigir sob a influência de álcool	1
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	1
52742	Utiliz veíc dem/exibir manob perig med derrap/frenag c/desliz/arrast pneus	1
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	1
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	1

57030	Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul	1
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	1
57704	Deixar de dar passagem a veíc de operação e fiscalização de trânsito devid ident	1
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veíc e demais e ao bordo pista	1
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	1
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	1
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	1
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	1
60091	Executar operação de retorno nas curvas	1
60330	Executar retorno c/prejuízo da circulação/segurança ainda que em local permitido	1
61300	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluído a travessia	1
61810	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência	1
63190	Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio	1
63944	Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres	1
64322	Transitar com o facho de luz alta perturbando visão outro condutor	1
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	1
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	1
65564	Conduzir o veículo com a placa violada/falsificada	1
66532	Conduzir o veículo com silenciador de motor defeituoso/deficiente/inoperante	1
66700	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados	1
69472	Conduzir animais nas partes externas do veículo	1
70800	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor rebocando outro veículo	1
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	1
73233	Dirigir o veículo transport volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas	1
76700	Parar o veículo sobre ciclovia ou ciclofaixa	1
77141	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/capacete de seg s/viseira/óculos de proteção	1
77142	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/cap seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	1
TOTAL		21.683

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES



RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO - Lei 5757/98

FUMTRAN - Fundo Municipal de Trânsito
Recursos Arrecadados e Aplicados

Fevereiro - 2025

	Descrição	Valor
	SALDO MÊS ANTERIOR	4.753.981,24
1. Receitas	RENDIMENTOS	45.918,47
	ARRECAÇÃO	2.013.399,22
	RETENÇÃO FUNSET	(100.669,95)
	Subtotal	1.958.647,74
2. Despesas	Companhia Piratininga de Força e Luz - Semáforos	42.287,27
	Educação para o Trânsito	43.706,80
	Fiscalização e Operação	378.140,57
	Fiscalização Eletrônica	139.370,84
	Gratificação J.A.R.I	8.353,14
	Processamento de Multas	114.646,87
	Recapeamento, tapa-buracos e recomposição da pista	512.756,23
	Sinalização Horizontal	255.829,95
	Sinalização Semafórica	118.532,24
	Veículos - Manutenção e Combustível	40.524,56
	Subtotal	1.919.816,12
3. Resultado	SALDO DO MÊS	4.792.812,86



[Handwritten signature]

SERT

Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

Ata Reunião

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER

Aos dezenove dias do mês de março de dois e vinte e cinco (19/03/2025), às 14h18min, na sala 17 da UNITEN – Universidade do Trabalhador de Sorocaba, foi dado início aos trabalhos da reunião do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a presença das pessoas que assinaram a lista anexa, para tratar da seguinte pauta: a) motivos da atualização da Lei que institui o COMTER; b) nomeação de membros do COMTER e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER; c) eleição dos gestores do COMTER e do FUMTER e d) aprovação do Relatório de gestão parcial- bloco de gestão e manutenção da rede exercício 2024- Referência: De 01/01/2024 a 31/12/2024. Inicialmente o Assessor de Gabinete, Fabio Ricardo Scaglione França, servidor convocado para este ato pelo Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, Péricles Régis Mendonça de Lima, justificou a ausência do Secretário por motivos pessoais e, diante da necessidade da realização reunião, não houve possibilidade de conciliar as agendas. Na sequência, solicitou a colaboração do servidor da Divisão da Uniten Rodrigo Cesar de Oliveira para dar início aos assuntos da pauta. Ambos expuseram os problemas enfrentados pelo conselho no ano de 2024, que gerou atraso na nomeação do novo mandato dos membros do COMTER, destacando as reformas administrativas, desistência de membro do conselho (CIESP) e, conseqüentemente, a necessidade de alteração da Lei 12.912, de 14 de novembro de 2023, que instituiu o COMTER e o FUMTER. A desistência do CIESP foi formalizada através do ofício DRS 021/2024, que requisitou a desconsideração de sua indicação, tendo em vista que a entidade não pode ser equiparada a bancada patronal, fato que ensejou a propositura de projeto de lei para alterar a Lei 12.912/2023. A alteração proposta teve como objetivo não só resolver o problema, mas também de propiciar que qualquer sindicato, com ampla atuação dos empregados e os empregadores na base territorial de Sorocaba, possam estar habilitados à participarem do conselho, ao invés de deixar estabelecido em Lei uma composição determinada. Fabio e Rodrigo expuseram tal situação a todos que entenderam a necessidade de alteração da legislação. Encerrado este assunto, foi iniciado a discussão para composição dos novos membros do COMTER. Após discussão, foram nomeados pelos presentes **por unanimidade** os seguintes membros, devidamente observado os seus respectivos suplentes, para o período de **20 de março de 2025 a 19 março de 2029**: **Representantes da Bancada do Governo**: a) Secretaria das Relações do Trabalho e Qualificação Profissional: 1. Titular: Fabio Ricardo Scaglione França; 2. Suplente: Rodrigo Cesar de Oliveira; b) Secretaria da Cidadania: 1. Titular: Vivian Machado; 2. Suplente: Marlene Lopes de Oliveira; c) Secretaria de Governo: 1. Titular: Simoni Cristine Granizo Santos; 2. Suplente: Rômulo Foz; **Representantes da Bancada dos Trabalhadores**: a) SINCOMERCIÁRIOS – Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba:

1. Titular: João Batista Navarette; 2. Suplente: Pedro Luiz Monteiro; b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Sorocaba e Região: 1. Titular: José Ailton Oliveira; 2. Suplente: Andreлина Vieira da Costa Oliveira; c) Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Sorocaba e Região: 1. Titular: Adalberto de Souza Carvalho; 2. Suplente: Elisângela Bérغامo; **como representantes da Bancada dos Empregadores**: a) Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba e Região: 1. Titular: Alcebiades Alvarenga da Silva; 2. Suplente: Frank Edson Fidêncio; b) Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba: 1. Titular: Sérgio Renato Monteiro; 2. Suplente: Ana Paula Rosa Gonçalves; c) Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de Sorocaba e Região: 1. Titular: Fabio Mantelli Guidorizzi; 2. Suplente: Fernando Jammal Makhoul. Foram nomeados, **para o período de 20 de março de 2025 a 19 março de 2029**, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, Sérgio Renato Monteiro, João Batista Navarette e Fabio Ricardo Scaglione França, respectivamente. Com relação aos membros do FUMTER – Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda foram nomeados pelos presentes, também **por unanimidade**, para o período de **20 de março de 2025 a 19 março de 2028**, os seguintes servidores públicos: **Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional**: 1. Titular: Jorge Alexandre Afeich Filho; 2. Suplente: Elidiane Moura de Lima; **Secretaria da Fazenda**: 1. Titular: Alexandre Eduardo Lamberti; 2. Suplente: Domingles Batista Moraes; **Secretaria de Administração - SEAD**: 1. Titular: Allyne de Moura Silva; 2. Suplente: Larissa Rondello Bueno. Foi esclarecido que os nomes dos servidores indicados pela Secretaria da Fazenda e Secretaria da Administração (SEPAR/CADI) já haviam sido oficializados em 2024. Foram nomeados, para o período de **20 de março de 2025 a 19 março de 2028**, como Presidente, Secretário Executivo e Membro do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER, Jorge Alexandre Afeich Filho, Alexandre Eduardo Lamberti e Allyne de Moura Silva, respectivamente. Por fim, foi discutido a aprovação do Relatório de gestão parcial- bloco de gestão e manutenção da rede exercício 2024- Referência: De 01/01/2024 a 31/12/2024. Fabio e Rodrigo expuseram aos presentes que referido relatório diz respeito a obtenção de recursos federais destinados ao Sistema Nacional de Empregos – SINE. A aprovação do relatório pelo Conselho é necessária para que o relatório possa ser inserido na Plataforma TransfereGov Fundo a Fundo, para obtenção de recursos financeiros na ordem de 400 mil reais. Fabio fez a leitura do relatório e se comprometeu a enviar uma cópia para todos os membros presentes, o que foi aceito pelos presentes. Assim, **o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade**, bem como a respectiva Resolução do Conselho que aprova do relatório que deverá ser inserida na plataforma TransfereGov Fundo a Fundo. Finalizados a discussão e deliberação de todos os assuntos da pauta, Fabio e Rodrigo questionaram os presentes o melhor dia e horário das reuniões, sendo decidido que as reuniões ordinárias serão feitas na última quinta-feira do mês, a cada dois meses, as 15 horas, na

UNITEN ou em local a ser definido pelo Conselho. Nestes termos, ficou definido que a primeira reunião deste novo grupo será no dia 24 de abril de 2025. Fabio e Rodrigo agradeceram a presença e solicitaram empenho nesse novo ciclo que se inicia. Nada mais, foi declarado encerrado os trabalhos por volta das 16 horas. Eu, Fabio Ricardo Scaglione França, redigi a presente ata que vai assinada por mim e também pela Divisão da SERT, Rodrigo Cesar Oliveira e demais presentes para que possa ser dada a devida publicidade.

Representantes da Bancada do Governo

Fabio Ricardo Scaglione França
Titular da Secretaria das Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

Rodrigo Cesar de Oliveira;
Suplente da Secretaria das Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

Vivian Machado
Titular Secretaria da Cidadania

Simoni Cristine Granizo Santos
Titular Secretaria de Governo

Representantes da Bancada dos Empregados:

João Batista Navarette
Titular - SINCOMERCIÁRIOS Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

José Ailton Oliveira
Titular Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Sorocaba e Região

Andreлина Vieira da Costa Oliveira;
Suplente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Sorocaba e Região

Adalberto de Souza Carvalho
Titular Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Sorocaba e Região

Elisângela Bérغامo
Suplente Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Sorocaba e Região

Representantes da Bancada dos Empregadores

Alcebiades Alvarenga da Silva
Titular Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba e Região

Sérgio Renato Monteiro
Titular Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba

Fabio Mantelli Guidorizzi
Titular Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de Sorocaba e Região

Gestores do FUMTER

Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional:

Titular: Jorge Alexandre Afeich Filho

Suplente: Elidiane Moura de Lima

Secretaria da Fazenda:

Alexandre Eduardo Lamberti

Suplente: Domingles Batista Moraes

Secretaria de Administração - SEAD:

Titular: Allyne de Moura Silva

Suplente: Larissa Rondello Bueno

SERT**Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional**

Aprova o Relatório de gestão parcial- bloco de gestão e manutenção da rede exercício 2024- Referência: De 01/01/2024 a 31/12/2024

Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e manutenção do exercício da rede, conforme art. 8º da Resolução Codemat nº 994/2024), cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 002208220240004-021601, proposto pela Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação profissional.

O COMTER - Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12.216, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, RESOLVE: nos termos do disposto no § 2º do art. 3º e da Resolução Codemat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

§1º A manifestação do CTER basear-se-á na análise dos aspectos técnico financeiros do relatório de gestão, entre os quais:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II – o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros

do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor locais; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Renato Monteiro
Presidente-COMTER

FSS**Fundo Social de Solidariedade****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº 20341/2025-14

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: JOEL LEME JÚNIOR

OBJETO: DOAÇÃO DE 282 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS) LITROS DE LEITE E 03 (TRÊS) QUILOS DE FEIJÃO

Sorocaba/SP, 25 de fevereiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 15104/2025-23

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: SHOPPING CIDADE - SOROCABA

OBJETO: DOAÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS

Sorocaba/SP, 13 de fevereiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00006634/2025-81

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA DAS ENTIDADES BENEFICENTES E ASSISTENCIAIS DE SOROCABA - OFEBAS

OBJETO: DOAÇÃO DE 4 (QUATRO) CADEIRAS DE RODAS

Sorocaba/SP, 28 janeiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 19521/2025-45

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: SERVPLAN CORRETORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) MULETAS

Sorocaba/SP, 17 fevereiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 21850/2025-56

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 200(DUZENTOS) QUILOS DE FEIJÃO E 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE ARROZ

Sorocaba/SP, 24 de fevereiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 24102/2025-25

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BELLA LU LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) AMARRADORES DE CABELO

Sorocaba/SP, 10 março de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

SES**Secretaria da Saúde****PORTARIA CONJUNTA SES/SERH Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

(Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão para os Estudos de Desenvolvimento dos Critérios do Processo de Remoção dos Servidores da Secretaria da Saúde) MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

, Secretário Municipal da Saúde, e CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a retomada dos estudos de Desenvolvimento dos Critérios do Processo de Remoção dos Servidores da Secretaria da Saúde)

CONSIDERANDO que nas reuniões realizadas foram apresentadas as necessidades da participação de membros da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal Jurídica, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Conselho Municipal de Saúde, para prosseguimento nas tratativas referentes aos Estudos de Desenvolvimento dos Critérios do Processo de Remoção, dos Servidores da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo Art. 2º da Portaria Conjunta SES/SERH Nº 01, de 02 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação. Fica alterada a composição dos membros da Comissão para os Estudos de Desenvolvimento dos Critérios do Processo de Remoção dos Servidores da Secretaria da Saúde, conforme seguem descritos abaixo:

I – Raquel Pinila (SERH);

II – Bruno Cesar Gianolla Cruzero (SES);

III – Joyce Alves dos Santos de Camargo (SERH);

IV – Simone Almeida Cardoso (SSPMS);

V – Rebeca Canavezzi Rocha (SSPMS);

VI – Mauricio Silva de Avila (SEJ);

VII – Camila Cristina Galvan Costa (SES);

VIII – Vanessa Antunes Marciano (SES);

IX – André Mathias Morais Silva – (SES);

X – Camila Cruz (SES);

XI – Diéssika Rafaelly Falleiros Pizi (SES);

XII – Eline Araujo Vitor (SES);

XIII – Alexandre Pereira da Silva (CMS);

XIV – Carlos Eduardo Golob Lara Santos (Suplente SERH);

XV – Aliane Francisco Mendes – (Suplente SES);

XVI – Livia Pero Siviero Canavezzi

Art. 3º – A referida Comissão, nesta etapa terá por objetivo o Estudo do Processo de Remoção das categorias “multi” da Rede Municipal de Saúde, conforme interesse da Administração Pública e será presidida pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, tendo como presidente Sra. Raquel Pinila, e Vice-Presidente Sr. Bruno Cesar Gianolla Cruzero

Art. 4º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta SES/SERH Nº 15, de 19 de abril de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de novembro de 2024; 369º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Secretário Municipal da Saúde

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 202/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Daniele da Silva Araújo, para exercer em substituição o cargo de Coordenadora de Atendimento, durante o período de férias da servidora Camila de Moura Oliveira, de 24/03/2025 a 12/04/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de março de 2025.

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 203/2025**(Dispõe sobre exoneração de servidor)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, Nathalia Pereira Menezes, do cargo de Operador de Telemetria, lotada no Departamento de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 20 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ANTONIO TADEU ALBERTO, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP07B – Nível B – Sub-Referência A – Referência 01, tem direito aos benefícios Sexta Parte adquiridos em Agosto/2020 e Adicional de Tempo de Serviço de 8% (oito por cento) adquirido em Fevereiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 11 de Março de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JAIR PAULINO DOS SANTOS, Encanador de Manutenção de Rede, Grupo OP 10 – Nível A – Sub-Referência A – Referência 06, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Fevereiro/2009 e Adicional de Tempo de Serviço de 34% (trinta e quatro por cento) adquiridos em Setembro/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP07B – Nível B – Sub-Referência A – Referência 05, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Novembro/2012 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Agosto/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 06 de Março de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Processo nº 2593/2024, destinado à aquisição de adaptadores tubo cerâmico para PVC, diâmetros diversos, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 19 de março de 2025. Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

DCOM/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre o Indeferimento da solicitação.

PROCESSO Nº 1369/2024

INTERESSADO: ANDERSON LUIZ GERMANO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Silvana Mara Braido Vasques

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2005 / 016.913-5	DAÍ HAIMIN	SHIRLEY ESPIGARES SANCHES DE CAMPOS
2	2014 / 005.790-2	LEOVALDO DE JESUS GARCIA	ROBSON BONI

Sorocaba, 20/03/2025.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S23/2025 – CPL Nº. 64/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S23/2025, CPL nº. 64/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 100 A 130 LITROS – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até as 09h15 horas do dia 27/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09h30 horas e se encerrará às 15h30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mmznz> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2144 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de março de 2025 – Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE 2ª REABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2023 – CPL nº. 631/2023, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, INTERNA E EXTERNA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. A 2ª Reabertura será dia 07/04/2025 às 09h00. Informações pelo site <https://bit.ly/3SSorkt>, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de março de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 044/2025**PE Nº 052/2025 – CPL Nº 108/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSA DE GAZE E COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 – CPL nº 108/2025. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de março de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024 - CPL nº. 017/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES DE SINAIS VITAIS, OXÍMETROS DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL E ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BASE MÓVEL – REABERTURA. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 09/04/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 09/04/2025 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/MiTh> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de Março de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº. 234/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 104/2024

CONTRATO: 710/2024

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - SEQUAV

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: 55.301.654 KEVIN DE SOUZA ALMEIDA

CNPJ Nº. 55.301.654/0001-47

ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 03/09/2024, renovado por 06 (seis) meses, contados a partir de 16/03/2025 até 15/09/2025.

<https://abre.ai/jpio> - LICITAÇÕES II.

FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 598/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 023/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO A – 10 SALAS PADRÃO FNDE, NO BAIRRO JARDIM SÃO BENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TMS COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 55.190.417/0001-56

VALOR: R\$ 5.980.612,88 (cinco milhões novecentos e oitenta mil seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS

DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.365.2001.1002.

<https://tinyurl.com/37xba8wu>

Renata de Moraes Souza

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 136/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 017/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO EXECUTIVO E PARECER TÉCNICO DE FUNDACÕES E CONTENÇÕES PARA REFORMA DE MURO DE CONTENÇÃO PARA O CENTRO ESPORTIVO "DR. PITICO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: RAFAEL ANDRADE FREITAS ENGENHARIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / FREITAS ENGENHARIA (NOME FANTASIA).

CNPJ N.º: 31.923.526/0001-77

VALOR: R\$ 33.699,99 (trinta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.05.27.812.3001.2151.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO: CPL n.º 457/2024

CONTRATO: 519/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: FORTTE EMPREENDIMENTOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ: 31.459.618/0001-48

ASSUNTO: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 17/01/2025, Rescindido Amigavelmente a partir de 27/02/2025, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

<https://bit.ly/3TL7s2S>

CAMILA M. M. MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 927-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(a) funcionário(a) THABITA PRINCE VELOSO DE OLIVEIRA (matrícula 459661), TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Jurídica, no período de 20 de março a 04 de abril de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 20 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 928-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais, resolve designar, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro, THIAGO DE SOUZA e como suplente, JESSICA MARQUES TERRA, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Processo nº 7285-7/1992, a partir de 18 de março de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 99.622/DICAF, de 07 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 20 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henry Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Péricles Régis (AGIR)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Miitão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: PDL nº 6/2024

Objeto: prestação de serviço de realização de exames complementares, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos(PGR) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO) da Câmara Municipal de Sorocaba Contrato n.º 2/2024

Empresa: BMF Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda

Assinatura do contrato: 25/03/2024

Valor do contrato: R\$ 5.993,01

Assinatura da prorrogação: 19/03/2025

Início da vigência: 25/03/2025

Vigência: 12 meses

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo SEI nº 3552205.404.00031980/2024-16)****DECRETO Nº 29.768, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031980/2024-16, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 926-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 11 de março de 2025, os efeitos da portaria anterior, que concedeu Licença Especial ao(a) funcionário(a) RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS (matrícula 146870), ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 20 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

DECRETOS

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031980/2024-16.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031980/2024-16, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00002277/2025-81)

DECRETO Nº 29.769, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002277/2025-81, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002277/2025-81.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002277/2025-81, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização

por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00007921/2025-16)

DECRETO Nº 29.770, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007921/2025-16, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007921/2025-16.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007921/2025-16, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00030360/2024-60)

DECRETO Nº 29.771, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

DECRETOS

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei, CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00030360/2024-60, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00030360/2024-60.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00030360/2024-60, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00007925/2025-96)

DECRETO Nº 29.772, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007925/2025-96, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007925/2025-96.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00007925/2025-96, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la

e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00031876/2024-21)

DECRETO Nº 29.773, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo SEI nº 3552205.404.00031876/2024-21, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo SEI nº 3552205.404.00031876/2024-21.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo SEI nº 3552205.404.00031876/2024-21, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00029595/2024-17)

DECRETO Nº 29.774, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei, CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00029595/2024-17, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00029595/2024-17.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00029595/2024-17, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00031878/2024-11)

DECRETO Nº 29.775, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei, CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031878/2024-11, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031878/2024-11.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031878/2024-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00031983/2024-50)

DECRETO Nº 29.776, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.00031983/2024-50, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031983/2024-50.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031983/2024-50, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

DECRETOS

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00031982/2024-13)

DECRETO Nº 29.777, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031982/2024-13, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031982/2024-13.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00031982/2024-13, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00032874/2024-50)

DECRETO Nº 29.778, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00032874/2024-50, nos termos do § 1º, art. 3, da Lei nº 11.461/2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00032874/2024-50.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 3552205.404.00032874/2024-50, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00006870/2025-05)

DECRETO Nº 29.786, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETOS

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006870/2025-05, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S/A, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006870/2025-05.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00006870/2025-05, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00019450/2025-81)

LEI Nº 13.165, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre denominação de "Antônio Dalboni" uma área pública "Praça" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 103/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Antônio Dalboni" uma área pública "Praça", localizada entre as ruas Roque Nunes e a Rua João Rodrigues da Cunha, Pq. São Bento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Praça do Antônio".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Antônio Dalboni nasceu em Ribeirão Claro/PR, no dia 3 de março de 1938. Desde jovem, trabalhou como agricultor em fazendas de café e, posteriormente, na construção civil, atuando como carpinteiro em diversas obras no Estado de São Paulo. Em 1977, mudou-se para Sorocaba e, pouco tempo depois, trouxe sua esposa e sete filhos para viver com ele na cidade.

Em 1987, Antônio e parte de sua família se estabeleceram no Parque São Bento. Nessa época, ingressou em uma empresa terceirizada de Aramar, em Iperó/SP, onde seguiu sua profissão de carpinteiro até se aposentar em 1997. Durante seus anos de trabalho, conquistou não apenas amigos, mas também um vínculo especial com um deles, que o considerava como um verdadeiro pai. A perda de sua esposa, em 1999, foi um momento marcante na vida de Antônio. A partir de então, ele passou a dedicar seus momentos de lazer a cuidar do terreno em frente à sua casa, roçando o local e plantando árvores para mantê-lo ordenado. Esse terreno acabaria se tornando uma praça, um espaço que seria apreciado pela comunidade que ele tanto amava. Com o passar dos anos, já perto dos 80 anos, Antônio recebeu a companhia do irmão gêmeo, João, também viúvo, que se mudou de Jundiaí/SP para a casa ao lado. Juntos, passavam o tempo conversando e se confortando mutuamente. Sentavam-se em um banco de madeira feito por Antônio, sob a sombra de uma árvore que ele havia plantado anos antes, um pé de dama da noite que hoje se tornou frondoso.

Antônio foi um homem querido por todos ao seu redor, especialmente pelos vizinhos, que guardam boas memórias de sua convivência. Quando faleceu, em 31 de maio de 2024, aos 86 anos, ele deixou mais do que recordações: deixou como legado algumas árvores que ele plantou com tanto carinho. Um pé de amora, por exemplo, tornou-se um símbolo de sua presença na comunidade, com seus galhos fortes onde crianças brincam em um balanço, vizinhos se abrigam à sombra e pássaros se alimentam dos frutos. Essas árvores, além de embelezarem o local, são um reflexo do amor e cuidado que Antônio dedicou a sua família e a sua comunidade durante toda a sua vida.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**